

RESOLUÇÃO Nº 412/2019

Cria o cargo em comissão de assessor financeiro e altera o Normativo de Pessoal dos Cargos de Livre Provimento previsto na Resolução n. 366/2015.

O **CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta do Processo administrativo nº 23.540;

Considerando o que foi deliberado na Sessão Plenária realizada no dia 02 de julho de 2019;

Considerando o previsto na Resolução n. 366/2015, sobre o normativo de pessoal dos cargos de livre provimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o previsto no inciso I do art. 3º da Resolução n. 366/2015, criando o cargo de livre provimento de assessor financeiro, passando a ter a seguinte redação:

I – Quadro 1. Requisitos exigidos para designações de cargos de livre provimento.

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	REQUISITOS EXIGIDOS
Assessor de Comunicação	Ensino superior completo, conhecimento específico de gestão na área de comunicação e/ou jornalismo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos, atuando em atividades correlatas.
Assessor de TI	Ensino médio e técnico em TI, conhecimento especializado em assessoramento de gestão na área de TI voltada à cobrança, com expediência mínima de 3 (três) anos em atividades correlatas.
Assessor Financeiro	Ensino médio.

Art. 2º. Alterar o previsto no inciso I do artigo 4º, que passa a prever o seguinte:

I – Quadro 2. Tabela de Salários dos cargos de livre provimento.

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SALÁRIO
Assessor de Comunicação	2.700,00
Assessor de TI	1.500,00
Assessor financeiro	2.250,00

Art. 3º. Alterar o previsto no inciso I do artigo 10, passando a ter a seguinte redação:

I – Quadro 3. Quadro resumo de designações para Cargo de Livre Provimento:

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	QUANTIDADE
Assessor de Comunicação	1
Assessor de TI	1
Assessor Financeiro	1
Total	3

Art. 4º. Alterar o previsto no anexo da Resolução n. 366/2015, dispondo das principais atribuições do cargo de livre provimento de assessor financeiro.

ANEXO DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES


Compete ao ASSESSOR FINANCEIRO

- a) Assessorar na formulação de políticas de interesses do CORECON-RS;
- b) Prestar assessoria ao Presidente em assuntos relacionados a projetos especiais para atender interesses específicos do CORECON-RS;
- c) Acompanhar, interativamente, os projetos da Presidência, Comissões Permanentes, Temáticas e Grupos de Trabalho do CORECON-RS, auxiliando na identificação de problemas e na implantação de mudanças;
- d) Efetuar suporte nas ações realizadas pela Assessoria, como encaminhamento de providências e levantamento de dados para os relatórios de atividades;
- e) Controlar todas as receitas geradas pelo CORECON-RS;

- f) Efetuar e controlar todos os pagamentos realizados pelo CORECON-RS;
- g) Assessorar nos procedimentos de execução e correção de processos contábeis encaminhados ao Conselho Federal de Economia;
- h) Assessorar quando da execução de serviços relacionados à autorização e/ou à solicitação de pagamentos e de recebimentos de materiais/prestação de serviços, de acordo com a documentação apresentada;
- i) Orientar e controlar os documentos a serem contabilizados, verificando a exatidão das informações contidas nos mesmos, procedência, natureza e identificando o número da conta onde devem ser lançados, a fim de possibilitar seus registros;
- j) Assessorar e controlar a entrada e saída de documentos contábeis analisando sua validade, distribuição e arquivamento;
- l) Assessorar no controle das tarefas relacionadas ao setor de cobranças;
- m) Assessorar e controlar a atualização do cadastro do CORECON-RS;
- n) Exercer outras atribuições de assistência/assessoramento que lhe forem delegadas pela chefia imediata.

Art. 5º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, 16 de julho de 2019.


Econ. Rogério Vianna Toffo
Presidente